



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 1111/87

Fixa o valor da UPF-Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JAIINE VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao que determina o § 2º do Art. 269 da Lei nº 542/73, modificada pela Lei nº 775/83;

CONSIDERANDO a importância de ser mantida a eficácia do programa de arrecadação de tributos no Município e o acompanhamento da variação anual dos índices inflacionários oficiais verificados no exercício que se finda;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido como novo valor da UPF-UNIDADE PADRÃO FISCAL, a importância de Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzados);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 1987

JAIINE VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal